



## **Edital de Seleção de Monitores Nº 05/13**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, com base na Portaria nº 09/13, abre Processo Seletivo para a Contratação de Monitores Acadêmicos, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º – A Monitoria tem como finalidade geral contribuir para o máximo desenvolvimento do ensino-aprendizagem, em consonância com Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 2º – São atribuições dos Monitores:

- a) colaborar para a efetivação de metodologias e prática do ensino personalizado, em conformidade com a Pedagogia Inaciana desenvolvida pela Instituição, especialmente, a organização e funcionamento de Grupos de Estudo dirigidos por Docentes;
- b) auxiliar aos Docentes e Discentes nas questões práticas, didáticas e rotineiras dos procedimentos de ensino e avaliações da aprendizagem;
- c) promover a interlocução entre os diversos sujeitos da Comunidade Acadêmica (Docentes, Estudantes, Direção, Serviços Auxiliares);
- d) participar dos Procedimentos Avaliativos Institucionais relativos ao desempenho e corresponsabilidade participativa dos Discentes nas aulas e demais atividades acadêmicas, metodologia de aula e de avaliação da aprendizagem, qualidade dos serviços auxiliares, infraestrutura física e tecnológica da Comunidade Acadêmica;
- e) propor atividades e participar de planejamentos visando a busca permanente de qualificação do ensino-aprendizagem.

Art. 3º –São obrigações dos Monitores:

- a) participar das reuniões quinzenais promovidas pelo Núcleo de Ensino Personalizado (NEP);
- b) colaborar nos Procedimentos Avaliativos Institucionais;
- c) ajudar os Docentes e Discentes a estruturar Grupos de Estudo, Orientação de Estudo e/ou de Iniciação à Pesquisa Científica, nas condições previstas pelo Projeto Pedagógico.

Art. 4º – A Monitoria da Graduação é vinculada ao Núcleo de Ensino Personalizado (NEP), através de um de seus integrantes nomeado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar todas as atividades da Monitoria;

- b) convocar e dirigir as reuniões da Monitoria, comunicando datas, horários e pautas da mesma, a fim de que a Direção da Escola ou Pró-Reitores também possam participar dessas reuniões;
- c) realizar atividades de formação e qualificação da Monitoria;
- d) receber as demandas dos Monitores, apoiar a estruturação de atividades relativas à Monitoria.

Art. 5º – Os Monitores serão selecionados sob as seguintes condições:

- a) na medida do possível, deverá haver um Monitor para cada turma de aula;
- b) os critérios de seleção para contratação e permanência na função de Monitor, nesta ordem decrescente de importância, serão os seguintes:
  - 1º) desempenho acadêmico, aferido através das notas obtidas nas Disciplinas e demais atividades;
  - 2º) participação efetiva nas aulas e demais atividades, assiduidade, pontualidade;
  - 3º) participação efetiva nas reuniões quinzenais da Monitoria que ocorrerão por turno (pela manhã, após as aulas e, à noite, antes do início das aulas) ou gerais (aos sábados de manhã);
  - 4º) critério decisivo: disponibilidade de tempo para participar das reuniões quinzenais da Monitoria.

Art. 6º – Os Monitores receberão, a título de contrapartida pela sua contribuição à Comunidade Acadêmica, Bolsa de Estudo no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor de sua mensalidade.

Parágrafo Primeiro: A ausência do Monitor à reunião quinzenal da Monitoria ensejará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor mensal da sua Bolsa de Estudo. Este benefício de bolsa de estudo não se aplica a Monitores que já tenham bolsa de estudo de 100% (cem por cento) e para bolsistas parciais, é acumulativa até o valor integral.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Seleção, avaliando o desempenho, participação e corresponsabilidade do Monitor no desempenho de suas funções, poderá, a seu critério, dispensar o Monitor e suspender a Bolsa de Estudo em qualquer momento do decorrer do semestre letivo.

Parágrafo Terceiro: A participação do Monitor nas reuniões quinzenais da Monitoria contará a seu favor 4h (quatro horas) de Atividade

Complementar na Área de Pesquisa ou em outra Área especificada pelo Monitor.

Parágrafo Quarto: As atividades do Monitor não gerarão qualquer vínculo empregatício do mesmo para com a Escola Superior Dom Helder Câmara e a formalização de sua adesão às normas e condições da Monitoria se dará mediante assinatura de contrato próprio.

Art. 7º – A Comissão de Seleção para contratação, permanência e recondução de Monitores para o exercício para o mandato de um ano letivo, a começar pela presente data, está assim composta:

- a) Integrante do Núcleo de Ensino Personalizado (NEP) (Preside a Comissão): Rogério Márcio Fonseca Vieira;
- b) Representante do Corpo Docente: Estêvão D'Ávila Freitas;
- c) Representante do Corpo Discente: Caroline Bracho Cozine César;
- d) Membro do Colegiado da Escola: Anacélia Santos Rocha.

Art. 8º – Os Monitores selecionados serão contratados para mandato a ser exercido no presente semestre, podendo ser reconduzidos, de modo expresso, conforme decisão da Comissão de Seleção, considerando os critérios elencados no Artigo 5º dessa Portaria.

Parágrafo Único: O início do mandato do Monitor se dá na data de assinatura e/ou renovação do contrato e término no último dia das atividades acadêmicas do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 9º – Calendário:

- 1º) Publicação e Divulgação do Processo Seletivo: 13 a 24/08/13;
- 2º) Inscrições dos Candidatos: 25 a 30/08/13. Interessados devem se inscrever preenchendo o seguinte texto:

**Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), estudante do \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_ (Noturno ou Matutino), inscrevo-me para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo para contratação de Monitores(as) do Curso de Graduação – Direito, da Escola Superior Dom Helder Câmara.**

(Enviar para o e-mail: [nep.ouvidoria@domhelder.edu.br](mailto:nep.ouvidoria@domhelder.edu.br))

- 3º) Análise dos Currículos Acadêmicos dos Candidatos: 02 a 05/09/13;
- 4º) Publicação dos nomes dos Candidatos Classificados: 06/09/13;
- 5º) Entrevista com os Candidatos Classificados: 09 e 10/09/13.  
**Manhã:** a partir das 11h; **Noite:** a partir das 17h30min (Recepção);
- 6º) Publicação dos nomes dos Candidatos Aprovados: 11/09/13;

- 7º) Assinatura dos Contratos dos Candidatos Aprovados e Primeira Reunião Geral da Monitoria: 21/09/13, às 08h (Auditório).  
8º) Reunião Geral com o Corpo Docente: 21/09/13, às 9h (Auditório).

Art. 10º – Ficam revogadas as disposições contrárias e casos omissos serão considerados pelo Colegiado da Escola.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2013.



Prof. Paulo U. Stumpf SJ

– Reitor –